



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MPE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2016

PROCESSO Nº. 3283/2016

Menor Preço - Item

Para abertura do presente procedimento, foram realizados três orçamentos em empresas sediadas local ou regionalmente, todas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme pode ser observado nos autos do Processo. Desse modo, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, destinando exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Assistência Social realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Aquisição de materiais de expediente, consumo e equipamentos destinados ao Projeto Curumim I da Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Fundação Itaú**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Justificativa: Promover a cidadania é uma tarefa muito complexa, exige conscientização da sociedade, cooperação e especialização dos profissionais. A instituição executora do Projeto Curumim I localizado na Vila Recife tem o intuito de aperfeiçoar o atendimento as crianças e adolescentes usuárias das atividades desenvolvidas, sendo assim vislumbra-se que a aquisição dos diversos produtos descritos no termo de referencia irá contribuir com a aprendizagem dos alunos, desta forma os objetivos propostos pela instituição também será cumprida, além de proporcionar melhoria na qualidade de vida e satisfação em estar frequentando a instituição. Além dos materiais permanentes e de consumo que irá de encontro com as necessidades e aprendizagens das crianças atendidas, melhorando assim o atendimento, rendimento das atividades e facilitando o acesso de alunos cadeirantes. Para que o trabalho realizado pelos profissionais que atuam no Curumim I continue sendo exercendo de forma exemplar a aquisição dos itens licitados é primordial, pois através deles será elevado a qualidade no atendimento e na aprendizagem de crianças e adolescentes que são atendidas. Desenvolver um trabalho sócio educativo com o público infanto juvenil, adaptando-os aos critérios da instituição e capacitando-as como cidadãos atuantes na sociedade. As crianças e os adolescentes usufruam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Dessa forma vislumbra-se que através da aquisição desses materiais haverá maior e melhor qualidade do trabalho desenvolvido na instituição.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 9 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 21 de outubro de 2016 às 9 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.



Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias	II. Termo de Referência	III. Anexos
1. Disposições preliminares;	1. Entrega do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
3. Apresentação dos Envelopes;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de apresentação de amostras;
4. Condução do Certame;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Modelo de Proposta de Preços;
5. Credenciamento;	5. Condições de Pagamento;	V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
6. Propostas;	6. Prazos;	VI. Minuta de Contrato
7. Fase de Lances;	7. Revisão;	
8. Amostras	8. Reajustes;	
9. Documentos de Habilitação;	9. Sanções.	
10. Recursos;		
11. Penalidades;		
12. Assinatura do Contrato;		
13. Disposições Finais.		

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 212/2016.

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.

CEP: 85.440-000.

Ubiratã – Paraná.

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- f) Empresas que não se enquadrem no regime de Micro e Pequenas Empresas.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 212/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 21/11/16 às 9 horas.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, consumo e equipamentos destinados ao Projeto Curumim I da Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Fundação Itaú.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 212/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, consumo e equipamentos destinados ao Projeto Curumim I da Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Fundação Itaú.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 9 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:



- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);

5.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.



5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- c) Conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*);
- d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- h) Cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial.
- i) Declaração de Apresentação de Amostras (Modelo Anexo III).**

6.3. Em caso de Micro empreendedor individual, não há necessidade de apresentação da Certidão da Junta Comercial, pois o Certificado de Micro empreendedor individual já cumprirá a função de comprovação do enquadramento de MEI.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- c) Os itens que não conterem a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*).

6.5. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.7. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



6.8. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.9. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

7.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o



valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. AMOSTRAS

Caso o licitante não cote a marca sugerida o mesmo deverá apresentar a Declaração de Apresentação de Amostras (Modelo Anexo III).

8.1. Apresentação das amostras

- a) Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a amostra do produto.
- b) Será obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens do lote 01, para todos os itens do lote 02 e para o item 07 do lote 03, desde que a Licitante classificada em primeiro lugar não tenha cotado a marca sugerida ou o item não possua marca sugerida.
- c) As amostras dos itens que compõem o lote 01 deverão ser apresentadas por meio de catálogo.
- d) As amostras dos itens que compõem o lote 02 e do item 07 do lote 03 deverão ser do produto em si.
- e) As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item.
- f) No caso das amostras personalizadas com o logotipo do Município ou algum outro logotipo, não precisam estar personalizadas com os logotipos solicitados no Termo de Referência, porém deverá conter algum tipo de estampa/personalização. Bem como as cores das amostras também poderão ser divergente das cores dos itens licitados.
- g) Não serão aceitas amostras de itens com medidas, pesos, materiais, componentes, composição, gramatura diferentes da solicitada.
- h) Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere.
- i) Não serão aceitas amostras sem a marca do produto, do mesmo modo que não será, em hipótese alguma, aceita amostra de itens que divergem do solicitado.
- j) As amostras dos produtos por meio de catálogo serão retidas pela Comissão para fins de verificação e conferência com o produto apresentado pela empresa ganhadora.
- k) As amostras dos produtos em si poderão ser retidas pela Comissão para fins de emissão de parecer avaliativo, sendo que após o julgamento e posterior classificação ou desclassificação, as amostras deverão ser retiradas no Município no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.2. Desclassificação das amostras

- a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

8.3. Adjudicação após avaliação das amostras

- a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

8.4. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- a) A Comissão de Avaliação das amostras será composta pelos membros *nomeados pela Portaria nº. 10/2016*, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as marcas, sendo analisadas as amostras item a item.
- b) Os itens a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade do tecido, acabamento na costura, precisão, custo benefício, beleza e tamanho.



- c) O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- 1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).
- 3.2.** Declaração de apresentação de amostra (*Modelo Anexo III*).

9.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

9.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

9.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

9.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

9.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.



9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. Caso o Município sede da Licitante não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

9.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.12. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

9.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.18. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

9.19. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.



10. RECURSOS

10.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

10.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11. PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Ubatã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

13.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 25 de outubro de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 08/2016



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2016
PROCESSO Nº. 3283/2016
Menor Preço – Item

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de expediente, consumo e equipamentos destinados ao Projeto Curumim I da Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Fundação Itaú.**

Lote 1						
Item	Qty	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Multiprocessador de Alimentos 110 V, Conta com lâmina e disco para processar alimentos, acessório para bater massas leves, bocal espremedor de frutas cítricas e jarra de liquidificador, Acessórios: 1 lâmina, 1 batedor para massas leves, 1 disco para cortar/ralar, 1 espremedor com 1 cone, 1 jarra de multiprocessador/espremedor (1,0L), 1 jarra de liquidificador (1,5L) e 1 pilão duplo. tritura, bate e mistura. Corpo estável: pés antiderrapantes para maior segurança.	Electrolux	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	1	UN	Micro-ondas 45L, 110 v Acabamento em aço inox com porta de vidro espelhada e puxador de alumínio.	Electrolux	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3	1	UN	Lavadora de Roupas 110V Capacidade de 15 Kg - Lava Edredom,Cesto em inox moderno e resistente. Classe A, turbo lava mais roupa em menos espaço, economizando água, energia e produto de limpeza.	Electrolux	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
4	1	UN	Furadeira de 550W - 2800 RPM com Acessórios 110V A furadeira de impacto tem um potente motor de 500 watts para diversas aplicações e ação de impacto para rápida perfuração. Conta com design ergonômico para maior conforto, 1 velocidade com rotação de 2800 rpm, além de impacto 0-45.000 ipm. Ideal para uso doméstico. - 01 Furadeira; - 01 Maleta; - 08 Brocas; - 10 bits; - 01 Estilete; - 01 Chave teste; - 01 Alicates; - 01 Martelo; - 01 Chave ajustável.	Black e Decker	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	1	UN	Jogo de Ferramentas com 14 Ferramentas	Force Line	R\$ 600,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			+ 61 Peças - Kit de Ferramentas composto por 75 peças sendo: 02 Chaves de Fenda, 01 Chave Phillips, 01 Martelo, 01 Alicates, 01 Estilete, 01 Trena, 01 Tesoura, 06 Chaves de Relojoeiro, 10 Buchas, 05 Parafusos, 41 Pregos, 05 Ganchos. Ideal para pequenos trabalhos manuais; Compacta e de fácil manuseio; Ferramentas básicas que ajudam a ter praticidade na execução de tarefas domésticas; Ferramentas de qualidade; Atende as necessidades básicas do dia a dia com mobilidade; ideal para o uso em emergência oferecendo segurança e qualidade.			
6	1	UN	Panela de Pressão Alumínio 4,5 Litros - Possui acabamento interno satinado e externo revestido com poliéster siliconado. A Tampa é feita em alumínio e também possui acabamento interno satinado, mas o exterior é polido. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão, tornando-a 100% segura. A panela de pressão vai acompanhada por uma ferramenta para limpeza da válvula de trabalho.	Tramontina	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	1	UN	Kit Antena Parabólica Digital 110V contendo 01 Antena 60 cm; - 01 Kit de fixação; - 01 Kit Cabo RG6-60% 20 m; - 01 LNBF Banda KU saída única; - 01 Receptor.		R\$ 430,00	R\$ 430,00
8	1	UN	Lavadora de Alta Pressão 110V Power Wash contendo Lavadora e acessórios como: Engate Rápido, Shampooeira, Bico Vario, Mangueira de 4 metros, Carrinho Acoplado e Porta-Acessórios que facilita o uso e o armazenamento do produto, Manual.	Electrolux	R\$ 470,00	R\$ 470,00
9	1	UN	Câmera digital semi profissional com uma lente de zoom óptico de 38X, conectividade Wi-Fi com NFC, e um design compacto, permiti que você tome rapidamente e facilmente fotos de alta qualidade e compartilhá-los com o mundo. No centro da L840 é uma de 16 megapixels 1 / 2.3 'sensor de imagem CMOS que pode produzir fotos de qualidade de alta resolução, bem como vídeo HD 1080p. Combine isso com o NIKKOR 4-152mm f /	Nikon Coolp IX L 840	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			3-6,5 38X zoom óptico ED lente VR e você terá um poderoso, configuração versátil. A lente oferece uma distância focal equivalente impressionante de 22.5-855mm juntamente com estabilização de imagem Redução da vibração que vai garantir imagens est			
10	43	M ²	Cortina persiana vertical, com trilho anodizado completo, lâminas de 90 mm, em poliéster, cor a definir no pedido, fabricada sob medida, instalação inclusa.		R\$ 58,00	R\$ 2.494,00
11	85	M ²	Divisórias de parede com chapa Eucatex acabamentos nos dois lados espessura de 50 mm com perfil acabamento e perfil H com colocação.		R\$ 85,00	R\$ 7.225,00
12	5	UN	Porta de 35 mm x 90 cm x 2,10 m (E x L x A) Perfil, acabamento e batente e requadro com fechadura completa com chapa de eucatex acabamentos em ambos os lados.	Luckwell	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
13	30	M ²	ABRIGO PARA VEÍCULOS : Montagem e instalação e estrutura metálica com pintura automotiva e cobertura em lona sintética Samsung 6,00M X 5,00M		R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
14	63	M ²	Passarela para pedestre com estrutura metálica com pintura automotiva e cobertura em lona.		R\$ 200,00	R\$ 12.600,00
Total					R\$ 37.079,00	

Observação: Nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 12 será obrigatória a apresentação de amostra, caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha cotado marca divergente da sugerida. Já, para os itens 7, 10, 11, 13 e 14 será obrigatória a apresentação de amostra. Neste caso, a apresentação da amostra deverá ser através de catálogo do produto, conforme descrito no Item 8 – Amostras, das Cláusulas Editalícias.

LOTE 2						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	100	CX	Lápis de cor com ponta mais grossa e madeira ecológica. Formato hexagonal. Caixa com 12 lápis de cor (de cores distintas) e 2 lápis grafite nº 2.	Multicolor	R\$ 6,80	R\$ 680,00
2	3	CX	Lápis de escrever, durável, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo, grafite nº 2.	Bic Evolution	R\$ 38,00	R\$ 114,00
3	60	UN	Papel laminado com medidas aproximadas de 49cm x 59cm, nas cores verde, vermelho, azul e dourado		R\$ 1,30	R\$ 78,00
4	3	PC	Papel cartão de alta qualidade para confecção de convites, papel especial		R\$ 15,00	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			cartão com textura floral, alta gramatura, com 240g, medidas aproximadas de 21cm x 31cm, nas cores vermelho, branco e verde. Pacote com 50 folhas cada.			
5	30	UN	EVA, emborrachado com textura, medidas aproximadas 30cm X 45cm X 2mm, nas cores vermelho verde, amarelo, azul e branco.		R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	5	CX	Canetinhas Hidrográficas Coloridas ponta média e resistente. Caixa com 12 unidades (cores distintas).	Acrilex	R\$ 12,50	R\$ 62,50
7	4	UN	Cola branca - 1 kg lavável, atóxica. Adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação.	Cascorez	R\$ 32,00	R\$ 128,00
8	3	CX	Borracha branca nº. 60, caixa com 60 unidades.	Mercur 10	R\$ 26,00	R\$ 78,00
9	5	RL	Fita adesiva transparente medidas aproximadas 48 mm x 50 mts.	Adelbras	R\$ 4,10	R\$ 20,50
10	5	UN	Fita crepe medidas aproximadas 18 mm x 50 m	Adelbras	R\$ 6,50	R\$ 30,50
11	70	UN	Papel crepom, medidas aproximadas 48cm x 2 m, cores variadas, cor a definir no pedido.		R\$ 1,30	R\$ 91,00
12	50	FL	Cartolina, medidas aproximadas 50 x 66 cm, cores variadas.		1,30	R\$ 65,00
13	10	UN	Papel sulfite A4 - resma com 500 folhas	Chamex	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	10	UN	Tinta guache 250ml (cores variadas)	Acrilex	R\$ 7,50	R\$ 75,00
15	20	UN	Telas 20x30 para pintura ideal para pintura com tinta a óleo e acrílica, essa tela é de algodão tratado com base acrílica-titânio e sua base é bastante firme.	Souza	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Total					R\$ 2.174,50	

Observação: Nos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 15 será obrigatória a apresentação de amostra, caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha cotado marca divergente da sugerida. Já, para os itens 3, 4, 5, 11 e 12 será obrigatória a apresentação de amostra. Neste caso, a apresentação da amostra deverá ser através do produto em si, conforme descrito no Item 8 – Amostras, das Cláusulas Editalícias.

LOTE 3						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	2	UN	Garrafa térmica, capacidade para 5 litros, produzida com material atóxico e	Invicta	R\$ 35,00	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			reciclável, resistente a impacto e queda, com copo.			
2	1	UN	Garrafa térmica, capacidade para 1 litro, Características do Produto: Conserve o seu café ou chá na temperatura ideal para tomar a hora que quiser com as garrafas térmicas, Ideais para casa ou escritório, as garrafas térmicas, conservam o caféquentinho por muito mais tempo. Práticas, modernas e versáteis, as garrafas, combinam com qualquer estilo e ambiente. Especificações: Garrafa térmica de pressão, com alça, revestida em aço/inox, ampola de vidro.	Termolar	R\$ 90,50	R\$ 90,50
3	1	UN	Escorredor de louças inox, 100% aço inox, durável, higiênico e de fácil limpeza. O acabamento alto brilho e design arrojado. Com porta talheres em plástico, que pode ser encaixado facilmente no corpo do escorredor. A parte superior tem capacidade para 20 pratos e a parte inferior é plana para acomodar xícaras, copos e outros utensílios.	Brinox Suprema	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	5	UN	Bandeja plástica, medidas aproximadas 9,7cm x 30cm x 49 cm	Sk	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	2	PAR	Luvras para forno de algodão, medidas aproximadas 2cm x 15,5cm x 26 cm		R\$ 10,30	R\$ 20,60
6	1	UN	Espelho com design clássico, reforçado pela moldura em madeira de MDF. Com dimensões de 90 cm de altura, 40 cm de largura e 1 cm de profundidade. Garante versatilidade para os mais diferentes usos. O cristal de 2 mm de espessura tem uma excelente reflexão e é de fácil limpeza.	Sevilha	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	20	JG	Jogo de toalha de banho, contendo 4 peças, sendo 2 toalhas medindo 130 x 65 cm e 2 toalhas medindo 70 x 45 cm. Gramatura 340g/m². Confeccionada em 95 % em algodão.	Camesa	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
8	3	UN.	Porta Toalha Bastão Single. Material: Ligas de cobre, elastômeros e plásticos de engenharia. Acabamento: Cromado. Tipo: Bastão. Aplicação: Ideal para pendurar toalha em banheiros e lavabos. Dimensões: Largura: 53 cm. Profundidade: 5,4 cm. Peso: 528 gramas	Single Chrome	R\$ 23,00	R\$ 69,00
9	1	JG	Conjunto de xícaras com pirex, quantidade de peças 12 unidades, material cerâmica,	Biona Cerâmica	R\$ 42,00	R\$ 42,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			capacidade de 75 ml, peso do produto 540 gramas, dimensões L x A x P: 19 x 15,5 x 35,5 cm.			
10	2	UN.	Jogo de assadeiras retangular, antiaderente, em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente Starflon. Jogo com 3 assadeiras, jogo contendo 01 Assadeira retangular funda 28 cm; 01 Assadeira retangular funda 34 cm; 01 Assadeira redonda: 24 cm.	Tramontina	R\$ 61,00	R\$ 122,00
11	5	UN.	Toalha de mesa quadrada medindo 220 x 280 cm. Composição 100 % poliéster. Bordado com estampas diversas.	Sublime	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	5	UN.	Tapete para porta de entrada (capacho) medindo 50 x 100. 100 % poliéster, com peso aproximado de 600 gramas, com largura 50 cm, altura 2 cm e profundidade 100 cm. Com fundo emborrachado e acabamento em viés.	Fibrasca	R\$ 62,00	R\$ 310,00
13	3	UN.	Kit pano de prato sofisticado Gourmet, contendo 07 peças. 100 % algodão, medindo 45 x 65 cm.	Atlântica	R\$ 57,00	R\$ 171,00
14	1	UN.	Porta Talheres com 3 divisões, fabricado em plástico resistente e fácil de lavar, possui tampa para proteger seus talheres de sujeiras e evitar que eles caiam quando o mesmo for manuseado, é uma tampa transparente que facilita a sua visualização interna, com medidas: 34,5 cm de largura x 24 cm de profundidade x 5,5 cm de profundidade.	Sanremo	R\$ 61,00	R\$ 61,00
15	1	JG	Jogo de peneirinhas de cozinha com cabo com 03 peças, kit contendo 1 Peneira em Aço Inox 08 Cm com cabo, 1 Peneira em Aço Inox 10 Cm com cabo, 1 Peneira em Aço Inox 16 Cm com cabo, em material aço inox.		R\$ 10,50	R\$ 10,50
16	1	UN.	Escorredor de Massas com Alças em Aço Inox, com 32 cm. Resistente, pode ser usado para massas ou outros alimentos. Dimensões (A x D): 13 x 32 cm.	Hercules/ Tramontina	R\$ 69,00	R\$ 69,00
17	70	UN.	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, microondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura	Marinex	R\$ 5,50	R\$385,00
18	70	UN.	Caneca plástica, tipo escolar, de alta qualidade e excelente acabamento.		R\$ 6,10	R\$ 427,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			Característica: Capacidade: 250ml. Material plástico. Pode ser levada ao micro-ondas. Altura: 8.00 cm. Largura: 10.50 cm. Comprimento: 7.50 cm. Peso: 50 g.			
19	2	UN.	Lixeira Inox com Pedal 12L. Cor: Prata e Preto. Capacidade da lixeira 12 L. Contém tampa, Balde interno removível. pedal e alça. Dimensões do produto: Largura 24 cm. Altura 39 cm. Profundidade 29,5 cm.	Mor Jaspe	R\$ 78,00	R\$ 156,00
20	3	UN.	Leiteira com Tampa Antiaderente fabricado em 100 % alumínio. Capacidade aproximada 1,4 litro. (D): 14 cm. Dimensões da embalagem: (L x A x P): 15 x 18 x 20 cm.	Fortaleza Blak	R\$ 46,00	R\$ 138,00
Total					R\$ 4.246,60	

Observação: Neste caso, será exigida amostra apenas do item 7, caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha cotado marca divergente da sugerida. Deixando evidenciada que as marcas sugeridas atuam como referencial de preço. A apresentação da amostra deverá ser através do produto em si, conforme descrito no Item 8 – Amostras, das Cláusulas Editalícias.

Importante: Em caso de apresentação de amostra para produtos, a amostra deve apresentar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca indicada, pois as mesmas foram referenciais para composição do preço de referência, assim para atendimento do custo benefício eficaz, nas indicações técnicas acima descritas, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

Verificar Item 8 – Amostras (Cláusulas Editalícias)

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 08 (oito) dias uteis após o recebimento da ordem de compra.

1.2. Local de Entrega e Horário: Na sede do Projeto Curumim I, localizado na Avenida João Medeiros, s/n, anexo a Quadra Poliesportiva Vila Recife, no perímetro urbano do Município, no horário de expediente. A empresa é responsável pela entrega dos produtos sem custo adicional.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei



8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira, Fone (44) 3543-1369.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.



3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 43.500,10 (*quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2281		Divisão de Assistência Social	6.421,10
2353	803	Divisão de Assistência Social	37.079,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência



do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 212/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 212/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Declaro para os fins de direito, que cumpro todas as exigências descritas no Item 09 do Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 212/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 212/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

1.2. Local de Entrega e Horário: Na sede do Projeto Curumim I, localizado na Avenida João Medeiros, s/n, anexo a Quadra Poliesportiva Vila Recife, no perímetro urbano do Município, no horário de expediente. A empresa é responsável pela entrega dos produtos sem custo adicional.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira, Fone (44) 3543-1369.



2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 2.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 43.500,10 (*quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2281		Divisão de Assistência Social	6.421,10
2353	803	Divisão de Assistência Social	37.079,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução do objeto;
- e) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal